



COMISSÃO ESPECIAL -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Proíbe a regulamentação de tributos por Medida Provisória.

EMENDA Nº /03-CE (Do Sr. POMPEO DE MATTOS e outros)

Suprima-se o parágrafo 2º, do art. 62, da Constituição Federal, de forma a se integrar a Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda, proibir a regulamentação de tributos por Medida Provisória. Esta iniciativa se coaduna com outra emenda apresentada pelos deputados do PDT e que visa vedar a edição de Medidas Provisórias sobre matéria relativa à instituição ou majoração de impostos e contribuições.

Sabemos, que nos últimos anos, se tornou praxe o Governo Federal criar contribuições ou alterar suas alíquotas por meio desse dispositivo, desrespeitando o Congresso Nacional e a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em de junho de 2003.

Deputado **POMPEO DE MATTOS**
(PDT/RS)